ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021364
N° Registro	2021323
Válido até:	21/06/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 24.852.675/0001-27

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE RIO QUENTE

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS GUIMARÃES, 535, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, CENTRO - RIO QUENTE (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 24.852.675/0001-27

NOME/RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO SUSTENTÁVEL

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 0, ESPAÇO SUSTENTÁVEL (PRAÇA), ESPLANADA - RIO QUENTE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 731.223.511-53

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANDREI SEVERINO FERREIRA DA SILVA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO	

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E/OU CORTE ISOLADO DE ÁRVORES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO.

VEDAÇÕES:

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

CONDICIONANTES GERAIS:

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.

GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADO DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A EXECUÇÃO E EVOLUÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO ATÉ A CONCLUSÃO DO PLANTIO.	21/06/2021
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	21/06/2022
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	21/06/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	21/06/2023
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.	21/06/2021

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.7719067800813, -48.7580795113285	2: -17.7722813358318, -48.7583694256368	3: -17.7723022666759, -48.7583592508017	4: -17.7723245496802, -48.7583529331728
5: -17.7723475365559, -48.7583506562015	6: -17.7723705605152, -48.7583524866601	7: -17.7723929515827, -48.7583583706786	8: -17.7724140610347, -48.7583681381548
9: -17.7724332740662, -48.7583815044805	10: -17.7724500343061, -48.7583980815509	11: -17.7724638538821, -48.7584173889518	12: -17.7724743316139, -48.758438865047
13: -17.7724811631645, -48.7584618857086	14: -17.7724841512019, -48.7584857839892	15: -17.7724832073563, -48.7585098632976	16: -17.7724783588776, -48.7585334265434
17: -17.7724697487753, -48.7585557883923	18: -17.7724576252498, -48.7585762989689	19: -17.7724423401133, -48.758594363676	20: -17.7724243390049, -48.7586094565159
21: -17.7724041435537, -48.7586211401125	22: -17.7723823406483, -48.7586290752734	23: -17.7723595635776, -48.7586330306533	24: -17.7723364731606, -48.7586328914741
25: -17.7723137415218, -48.7586286625562	26: -17.7722920276723, -48.7586204657937	27: -17.7722719630587, -48.7586085403344	28: -17.7722541288544, -48.7585932315495
29: -17.7722390450453, -48.7585749845689	30: -17.7722271485811, -48.7585543294689	31: -17.7722250897455, -48.7585487995065	32: -17.7722437811126, -48.7585440943288
33: -17.7722506846557, -48.758540881622	34: -17.7722357714111, -48.7585347052204	35: -17.772235014573, -48.7585343903965	36: -17.7722187766912, -48.7585269540724
37: -17.7722177199575, -48.7585263813678	38: -17.7722141977442, -48.7585082463204	39: -17.7722135200122, -48.7584841561562	40: -17.7722167707334, -48.7584602960804
41: -17.7718838654933, -48.7582026192563	42: -17.7718829443239, -48.7582002774402	43: -17.7718824354622, -48.7581989630798	44: -17.7718813297145, -48.758196060971
45: -17.771881081782, -48.7581953996446	46: -17.7718800126554, -48.7581925010934	47: -17.7718795298615, -48.7581911704257	48: -17.7718784962866, -48.7581882740179
49: -17.7718782614551, -48.7581876047875	50: -17.7718772630802, -48.7581847109564	51: -17.7718768066227, -48.7581833649797	52: -17.771876716388, -48.7581830984773
53: -17.7718755288154, -48.7581795088451	54: -17.7718750900646, -48.758178153217	55: -17.7718738720886, -48.7581742989964	56: -17.7718734511639, -48.7581729341605
57: -17.7718725761556, -48.7581700439648	58: -17.7718723724154, -48.7581693582326	59: -17.7718715298994, -48.7581664680901	60: -17.7718711359377, -48.7581650902746
61: -17.7718700622435, -48.7581612355893	62: -17.7718696864063, -48.7581598496753	63: -17.7718695334168, -48.7581592832724	64: -17.7718686686109, -48.7581559926202
65: -17.7718683110176, -48.7581545990513	66: -17.7718673482478, -48.7581507383078	67: -17.7718670090177, -48.7581493375278	68: -17.7718661005198, -48.7581454717815
69: -17.7718657797723, -48.7581440642341	70: -17.7718649248991, -48.7581401921311	71: -17.7718646227535, -48.75813877826	72: -17.7718640165002, -48.7581358693703
73: -17.7718638724404, -48.758135160202	74: -17.7718638370364, -48.7581349856463	75: -17.771863295788, -48.7581322460229	76: -17.7718630217691, -48.7581308234981
77: -17.7718622988541, -48.7581269294979	78: -17.7718620437354, -48.7581255017586	79: -17.7718613730462, -48.7581215965525	80: -17.7718611369472, -48.7581201640424
81: -17.7718606681572, -48.7581172272674	82: -17.7718605572773, -48.7581165093619	83: -17.771860117652, -48.7581135642661	84: -17.7718599103062, -48.7581121254316
85: -17.7718596562475, -48.7581103229917	86: -17.7718593697464, -48.7581081860916	87: -17.7718591817186, -48.7581067435955	88: -17.771858744455, -48.7581032022872
89: -17.7719067800813, -48.7580795113285			

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **SCFUUHP3ORYB165**

Documento emitido em: **21 de Junho de 2021 às 11:45:02**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=SCFUUHP3ORYB165**